



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento da proposta de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes referente ao **Pregão Eletrônico nº 113/2017**, plataforma do **Banco do Brasil nº 682206** referente ao Registro de Preços, destinado à futura e eventual **Aquisição de Materiais Químicos, Saneantes e Cosméticos**. Aos 22 dias de agosto de 2017, reuniram-se na Coordenação de Suprimentos, a Pregoeira Sra. Silvia Cristina Bello, Karla Borges Ghisi e Eliane Andrea Rodrigues, membros da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 082/2017/SMS, para julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. Considerando que as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 14 de agosto de 2017, para apresentar a proposta de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.3 do Edital, cujo prazo final para recebimento do mesmo encerrou-se em 18 de agosto de 2017, a Pregoeira procede ao julgamento: **ITEM 01 - L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP**, no valor unitário de R\$ 3,55. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 17 de agosto de 2017, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Dando sequência à análise, foi encaminhada a proposta de preços à Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos, para análise técnica acerca do produto ofertado. Em resposta, através do Memorando SEI nº 1026768, a Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos informa que a proposta foi reprovada, em virtude de a empresa apresentar registro na ANVISA como produtos SANEANTES, em desacordo com o descritivo constante no Anexo I do Edital que especifica o uso do produto em ambiente HOSPITALAR E FARMACÊUTICO. Sendo assim a empresa foi desclassificada pelo não atendimento aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços do Edital, conforme estabelecido no subitem 10.6, letra "d" do instrumento convocatório. Quanto aos documentos de habilitação esta não cumpre com os requisitos, por não apresentar comprovação da autorização de funcionamento de empresa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, publicada no DOU, conforme consta no subitem 9.2, letra "m" do instrumento convocatório. Diante do exposto, fica a empresa **PKB PRODUTOS QUÍMICOS LTDA**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.9 do Edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.3 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, ou seja, até dia 28 de agosto de 2017. **ITEM 02 – ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA – ME**, no valor unitário de R\$ 1,47. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 18 de agosto de 2017, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Dando sequência à análise, foi encaminhada a proposta de preços à Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos, para análise técnica acerca do produto ofertado. Em resposta, através do Memorando SEI nº 1026768, a Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos informa que a proposta foi aprovada. Sendo assim, por cumprir as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. **ITEM 03 – Deserto. ITEM 04 - ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA – ME**, no valor unitário de R\$ 10,58. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 18 de agosto de 2017, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Dando sequência à análise, foi encaminhada a proposta de preços à Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos, para análise técnica acerca do produto ofertado. Em resposta, através do Memorando SEI nº 1026768, a Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos informa que a proposta foi aprovada. Sendo assim, por cumprir as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. **ITEM 05 – Fracassado. ITEM 06 – Deserto. ITEM 07 – Deserto.** A empresa **ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA – ME**, classificada em 1º lugar e habilitada, deverá apresentar amostras dos Itens 02 e 04, no mínimo de três unidades de amostra por item.

As amostras deverão ser encaminhadas à Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos, sito a Rua Max Colin, nº 550, Bairro América – CEP 89.204-040, Joinville/SC, entre 08:00 e 17:00 horas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ou seja, até o dia 29 de agosto de 2017. Nada mais havendo a tratar foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Servidor (a) Público (a)**, em 22/08/2017, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Borges Ghisi, Servidor (a) Público (a)**, em 22/08/2017, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Andrea Rodrigues, Servidor (a) Público (a)**, em 22/08/2017, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1032350** e o código CRC **8B6ED041**.

Rua Araranguá, 397 - Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

17.0.032350-1

1032350v3

1032350v3